

Amador Castro Lima

Decreto n.º 12, de 8 de setembro
de 1943.

O Prefeito Municipal de Lorena,
usando de suas atribuições, e na conformida-
de do decreto estadual n.º 12.687, de 5 de
maio de 1942;

Decreta:-

Art. 1.º - O Município participará do
Convênio Nacional de Ensino Primário, a reali-
zar-se na Capital Estadual, entre o Governo
Estadual, ^{de uma parte, e de outro, todas as Prefeituras Municipais} desta Unidade da Federação, na
conformidade do disposto no decreto-lei fede-
ral n.º 5.293, de 1.º de março de 1943, bem as-
sim do disposto no decreto-lei estadual n.º
13.440, de 30 de junho do mesmo ano.

Art. 2.º - Para o fim da celebração do Convênio em
causa, na forma da legislação em vigor, ficam outorgados
plenos poderes, como delegado do Município, ao diretor geral
do Departamento das Municipalidades do Estado, o
qual poderá cumprir na estipulação de todas as
cláusulas necessárias aos objetivos da lei, bem
assim subcrever o instrumento do Convênio, a
cuja plena e imediata execução o Governo Mu-
nicipal promoverá no próprio ato de respectiva ra-
tificação, de acordo com o que ficar asentado.

Art. 3.º - Revoga-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal, em 8 de setembro de 1943

Amador Castro Lima

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado nesta Secretaria, em
8 de setembro de 1943.

Benjamin de Aguiar

- Secretário -

Observação:- Fica valendo a ratificação, ainda no lé... de um lado, e do outro,
todas as Prefeituras Municipais...

Lorena, 8 de setembro de 1943
Amador Castro Lima
- Prefeito Municipal -